

**PORTARIA Nº 048/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

**Estabelece medidas preventivas, de caráter temporário, para a redução dos riscos de ocorrência e disseminação do CORONAVÍRUS.**

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO**, neste ato representado pelo Presidente, **ANTONIO MOSER**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no art. 8º, inciso I, do Regimento Padrão dos Conselhos Regionais, Resolução – COFECI 1.126/09.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado de Santa Catarina decretou situação de emergência em todo território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia COVID-19, Decreto Nº 515, de 17 de março do corrente ano;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretária de Estado de Saúde de Santa Catarina, no sentido da adoção de medidas individuais e coletivas para prevenir a ocorrência e disseminação em todo o território estadual do CORONAVÍRUS;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender as atividades internas e externas do CRECI/SC 11ª Região em toda a sua jurisdição (Sede e Delegacias Regionais), no período de 18 a 25 de março do corrente ano, podendo a Diretoria reavaliar a prorrogação deste período após o referido prazo;

Art. 2º - O atendimento ao público em geral será realizado preferencialmente por meio eletrônico, *e-mail* e *WhatsApp* em casos emergenciais;

Art. 3º - Ficam suspensos todos os prazos no citado período referente aos processos administrativos em tramite neste Regional;

Parágrafo único - Os prazos que se iniciarem ou se findarem no período de suspensão das atividades internas e externas estão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte após o retorno às atividades no órgão;

Art. 4º - O CRECI/SC poderá convocar qualquer funcionário para retomar as atividades, excluídos aqueles que pertencem ao grupo de risco apontado pela OMS (Organização Mundial de Saúde);

Art. 5º - O CRECI/SC adotará trabalho remoto, na modalidade *home office*, durante o período de suspensão das atividades emergenciais, abrangendo a Superintendência, Procuradoria, Coordenadores e Assessores;

Art. 6º - Será dada publicidade do inteiro teor desta Portaria no *site* do CRECI-SC e nas redes sociais;

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e passa ter efeitos imediatos.

Florianópolis, 18 de março de 2020.



**C. I. Antônio Moser**  
**Presidente do CRECI – 11ª REGIÃO/SC**

**PORTARIA Nº 049/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

**Reedita medidas preventivas, de caráter temporário, para a redução dos riscos de ocorrência e disseminação do coronavírus.**

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO**, neste ato representado pelo Presidente, **ANTONIO MOSER**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso IX, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978 c/c o art. 16, inciso XIII, do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978, que regulamenta a Lei nº 6530, que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis e disciplina o funcionamento de seus órgãos.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado de Santa Catarina decretou situação de emergência em todo território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia COVID-19, Decreto Nº 525, de 23 de março do corrente ano;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina, no sentido da adoção de medidas individuais e coletivas para prevenir a ocorrência e disseminação em todo o território estadual do coronavírus;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar a suspensão das atividades internas e externas do CRECI/SC 11ª Região em toda a sua jurisdição (Sede e Delegacias Regionais), no período de 26 a 31 de março do corrente ano, podendo a Diretoria reavaliar a prorrogação deste período após o referido prazo, de acordo com as determinações dos Governos Federal e Estadual;

Art. 2º - O atendimento ao público em geral será realizado preferencialmente por meio eletrônico, *e-mail* e *WhatsApp* em casos emergenciais;

Art. 3º - Ficam suspensos todos os prazos no citado período referente aos processos administrativos em tramite neste Regional;

Parágrafo único - Os prazos que se iniciarem ou se findarem no período de suspensão das atividades internas e externas estão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte após o retorno às atividades no órgão;

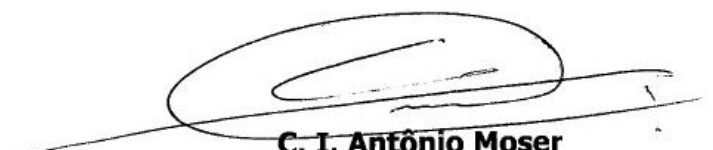
Art. 4º - O CRECI/SC poderá convocar qualquer funcionário para retomar as atividades, excluídos aqueles que pertencem ao grupo de risco apontado pela OMS (Organização Mundial de Saúde);

Art. 5º - O CRECI/SC continuará a adotar trabalho remoto, na modalidade *home office*, durante o período de suspensão das atividades emergenciais, abrangendo a Superintendência, a Procuradoria, aos servidores que exercem cargos de Coordenadores e os Assessores;

Art. 6º - Será dada publicidade do inteiro teor desta Portaria no *site* do CRECI-SC e nas redes sociais;

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e passa ter efeitos imediatos.

Florianópolis, 25 de março de 2020.



**C. I. Antônio Moser**  
Presidente do CRECI – 11ª REGIÃO/SC

**PORTARIA Nº 050/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

**Reedita medidas preventivas, de caráter temporário, para a redução dos riscos de ocorrência e disseminação do coronavírus.**

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO**, neste ato representado pelo Presidente, **ANTONIO MOSER**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso IX, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978 c/c o art. 16, inciso XIII, do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978, que regulamenta a Lei nº 6530, que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis e disciplina o funcionamento de seus órgãos.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado de Santa Catarina decretou situação de emergência em todo território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia COVID-19, Decreto Nº 535, de 30 de março do corrente ano;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina, no sentido da adoção de medidas individuais e coletivas para prevenir a ocorrência e disseminação em todo o território estadual do coronavírus;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar a suspensão das atividades internas e externas do CRECI/SC 11ª Região em toda a sua jurisdição (Sede e Delegacias Regionais), no período de 01 a 20 de abril do corrente ano, podendo a Diretoria reavaliar a prorrogação deste período após o referido prazo, de acordo com as determinações dos Governos Federal e Estadual;

Art. 2º - O atendimento ao público em geral será realizado preferencialmente por meio eletrônico, *e-mail* e *WhatsApp* em casos emergenciais;

Art. 3º - Ficam suspensos todos os prazos no citado período referente aos processos administrativos em tramite neste Regional;

Parágrafo único - Os prazos que se iniciarem ou se findarem no período de suspensão das atividades internas e externas estão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil seguinte após o retorno às atividades no órgão;

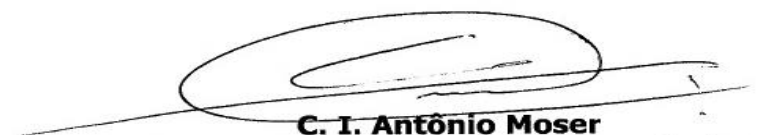
Art. 4º - O CRECI/SC poderá convocar qualquer funcionário para retomar as atividades, excluídos aqueles que pertencem ao grupo de risco apontado pela OMS (Organização Mundial de Saúde);

Art. 5º - O CRECI/SC continuará a adotar trabalho remoto, na modalidade *home office*, durante o período de suspensão das atividades emergenciais, abrangendo a Superintendência, a Procuradoria, as Coordenadorias e alguns Assessores;

Art. 6º - Será dada publicidade do inteiro teor desta Portaria no *site* do CRECI-SC e nas redes sociais;

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e passa ter efeitos imediatos.

Florianópolis, 01 de abril de 2020.



**C. I. Antônio Moser**  
Presidente do CRECI – 11ª REGIÃO/SC

**PORTARIA Nº 051/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRECI 11ª REGIÃO**, neste ato representado pelo Presidente, **ANTONIO MOSER**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso IX, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978 c/c o art. 16, inciso XIII, do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978, que regulamenta a Lei nº 6530, que regulamenta a profissão de Corretor de Imóveis e disciplina o funcionamento de seus órgãos.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado de Santa Catarina decretou situação de emergência em todo território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia COVID-19, através dos Decretos nºs 515, de 17 de março, 525, de 23 de março, e 535, de 30 de março do corrente ano;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina, no sentido da adoção de medidas individuais e coletivas para prevenir a ocorrência e disseminação em todo o território estadual do coronavírus;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Art. 1º - Conceder férias coletivas a todos os servidores entre os dias 06 a 20 de abril do corrente ano, com exceção de alguns servidores que exercem cargos de livre provimento e outros que já encontram-se em gozo de férias individuais, conforme artigos 2º e 3º;

Art. 2º - Permanecerão realizando suas atividades na forma de teletrabalho, para cumprimento das obrigações desta entidade,

os 20 (vinte) servidores ocupantes de cargos de livre provimento, abaixo relacionados:


- 1) Procurador - João Gualberto de Souza
- 2) Superintendente - Graziella Fermiano Soliman
- 3) Coordenadora - Doriellen Roza
- 4) Coordenador - Éder Chaves da Silva
- 5) Coordenadora - Juliana da Costa S. Delduque
- 6) Coordenador - Leandro Amaral Zanluchi
- 7) Coordenadora - Leoni Parcianelo Kilpp
- 8) Coordenador - Marcos Barreto Berger
- 9) Coordenador - Pery Augusto de Oliveira Telles
- 10) Coordenador - Ponciano Almeida Greff
- 11) Coordenadora - Roberta Cacciatori
- 12) Assessora - Camila Latrova Leite
- 13) Assessora - Carla Gabrieli Sanzovo Leitão
- 14) Assessor - Daniel Almeida
- 15) Assessor - Daniel Latorre Corbe
- 16) Assessor - Felipe Gevaerd
- 17) Assessora - Keiciana Meirelles
- 18) Assessora - Letícia Emanuele de Oliveira
- 19) Assessora - Michelle Ramos
- 20) Assessor - Pedro Cima Biage

Art. 3º - Em relação aos servidores que requereram férias individuais e estas já foram deferidas e pagas, serão mantidas;

Art. 4º - Será dada publicidade do inteiro teor desta Portaria no *site* do CRECI-SC e nas redes sociais;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e passa ter efeitos imediatos.

Florianópolis, 01 de abril de 2020.



**C. I. Antônio Moser**  
Presidente do CRECI - 11ª REGIÃO/SC